

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20230584/2023

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 581.793.991-68, residente na travessa belem, 768, e de outro lado a firma LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.782.405/0001-39, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 919, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIANO SOARES DA SILVA, residente na AVENIDA PARÁ, 919, FUNDOS, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 014.736.242-31, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPLA DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011094	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML FRD C/12 UND - FARDO Marca.: DAGUSTIN	FARDO	7,00	18,500	129,50
013338	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML FRD C/12 UND AÇUCAR CRISTAL 2KG - Marca.: BARRALCOOL	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
067674	ACHOCOLATADO EM PÓ. - Marca.: MARATA ACHOCOLATADO EM PO - SOLUVEL -MINIMO 400G, CARACTERISTICAS: APARENCIA PO FINO • HOMOGENEO COR MARROM ODOR: CARACTERISTICO SABOR: PROPRIO. VALIDADE MINIMO DE 180 • DIAS.	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
067677	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L. - Marca.: DAGUSTIN AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS.	GARRAFAO	25,00	17,000	425,00
067680	ALHO A GRANEL. - Marca.: NACIONAL ALHO EM CABEÇA, SEM BOLOR, SEM DENTES PODRES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	QUILO	10,00	23,490	234,90
067684	AMIDO DE MILHO 1KG - Marca.: AMAFIL AMIDO DE MILHO -1KG - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIA- PRIMA SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS, LARVAS E PARASITAS NAO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSO VALIDA MINIMA DE 06 MESES DA FABRICAÇÃO	QUILO	20,00	11,900	238,00
067685	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - Marca.: RANCHO Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	30,00	21,900	657,00
067688	AZEITE DE DÊNDE 1 L - Marca.: MARIZA AZEITE DE DÊNDE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DE ENTREGA.	LITRO	5,00	20,800	104,00
067693	BATATA DOCE. - Marca.: NACIONAL De 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	QUILO	15,00	7,900	118,50
067699	BISCOITO DOCE MARIA 400G - Marca.: CAPRICHE	PACOTE	10,00	8,200	82,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



067704	APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ANORMAIS. VALIDADE MINIMA 30 DIAS CAFÉ TORRADO MOIDO. - Marca.: MARATA PACOTE	50,00	17,990	899,50
067707	ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS CARNE BOVINA COM OSSO TIPO CHAMBARI - Marca.: NACION QUILO	20,00	12,900	258,00
067709	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO CHAMBARI, PROVENIENTE DE ANI, MAIS SADIOS, SEM APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICOS SATISFATÓRIAS. E NO ATO DA ENTREGA RESFRIADAS	20,00	7,900	158,00
067710	CARNE BOVINA OSSADINHA - Marca.: NACIONAL QUILO	20,00	41,900	838,00
067712	CARNE BOVINA PURA TIPO COXAO MOLE - Marca.: NACIONAL QUILO	20,00	14,490	289,80
067713	CARNE BOVINA PURA DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SEM APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS SATISFATÓRIAS CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - Marca.: AVIS QUILO PARA APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	10,00	29,990	299,90
067724	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ - Marca.: AVISPARA QUILO	10,00	4,500	22,50
067740	APRESENTAR-SE CONGELADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VÁLIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	5,00	5,790	28,95
067741	CHA DE CIDREIRA - Marca.: JOAO E MARIA PACOTE	5,00	12,000	60,00
067746	CHA DE CIDREIRA POR PCT OU AVULSO	5,00	4,500	45,00
067749	CHA DE HORTELA - Marca.: JOAO E MARIA SACHE 32G	5,00	8,900	44,50
067751	CHA MATE TOSTADO - Marca.: REAL PACOTE	10,00	3,900	39,00
067754	CHEIRO VERDE. - Marca.: NACIONAL UNIDADE	15,00	4,950	74,25
067763	Maço industrial folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COLORAU - Marca.: MARATA PACOTE	5,00	8,900	44,50
067775	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente PACOTE DE 500 GRAMAS	10,00	3,900	39,00
067774	COMINHO: Marca.: MAIS SABOR PACOTE	10,00	4,950	74,25
067778	COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G.	15,00	4,200	63,00
067787	COUVE - Marca.: NACIONAL UNIDADE	5,00	10,900	54,50
067788	Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,00	10,900	54,50
067783	EXTRADE TOMATE 340G - Marca.: BONARE MOLHOS	25,00	6,980	174,50
067787	CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, E LIMPO COM TAMPÁ A VÁCUO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. • VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	15,00	9,980	149,70
067778	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. - Marca.: REGIONAL PACOTE	5,00	10,900	54,50
067780	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	5,00	10,900	54,50
067783	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - Marca.: AMAFIL PACOTE	25,00	6,980	174,50
067787	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG, GRUPO SECA, NA ENTREGA VALIDDE MINIMA DE 4 MESES.	15,00	9,980	149,70
067788	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. - Marca.: COAMO PACOTE	25,00	6,980	174,50
067787	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- MINIMO 01KG - SEM FERMENTO EMBALADA EM SACO PLASTICO • TRANSPARENTE, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E • INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA	15,00	9,980	149,70
067790	FEIJAO PRETO TIPO 1 - Marca.: KUMBUCA PACOTE	10,00	3,990	39,90
067790	FEIJAO PRERTO TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPECIE ASPECTO DE GRAOS, ODOR • CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO • TRASNPAR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO.	10,00	3,990	39,90
067790	FLOCO DE MILHO PRÉ COZIDO AMARELO. - Marca.: NUTRIVI PACOTE com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência	10,00	3,990	39,90

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	de umidade, fermentação, ranço, • isento de sujidades, parasitas e lavandas. embalagem de 500g, limpos não violados, • resistentes que garantam a integridade do produto. o produto devera apresentar • validade mínima de 05 (cinco) meses partir da entrega.			
067792	FRANGO CONGELADO - Marca.: AVISPARA QUILO FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO LIMPA COM ASPECTO, COR, ODO E SABOR PROPRIO. DEVE • ESTAR LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALAGEM ADEQUADA QUE • GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	10,00	12,990	129,90
067795	FUBA DE MILHO - Marca.: NUTRIVITA PACOTE FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - FABRICADO APARTIR DA MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE • MATERIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE • MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATOXICO.	10,00	6,980	69,80
067803	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: PIRACANJUDA PACOTE PACOTE DE 400 GRAMAS. PRODUTO BRANCO, E LIVRE SE SUJIDADES COM VALIDADE MINIMA 4 MESES	25,00	14,990	374,75
067805	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO. - Marca.: LIDER CAIXA	11,00	7,980	87,78
067807	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO PACOTE LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER • SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER • APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM • PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO • DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, • VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR • DA DATA DE ENTREGA. ORÉGANO: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS. O PRODUTO DEVE ESTA	10,00	3,890	38,90
067815	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MINIMO 500G - Marca.: TUCUJU PACOTE MACARRAO TIPO ESPAGUETE- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E ODO CARACT. DA ESPECIE, • EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA • DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	10,00	3,890	38,90
067818	MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500G - Marca.: DELICIA PACOTE MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR, ASPECTO E ODO CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM • ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE • SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	10,00	3,890	38,90
067819	MAIONESE TRADICIONAL - Marca.: QUERO POTE	5,00	8,990	44,95
067826	MAIONESE TRADICIONAL MINIMO 250G MARGARINA COMUM COM SAL MINIMO 1KG - Marca.: DELICIA UNIDADE MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL COM LEITE OU • SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS, OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS A ALIMENTACAO HUMANA. • PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA	10,00	19,900	199,00
067836	MORTANDELA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO UNIDADE MORTADELA DE FRANGO.PRODUTO AVIÁRIO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE • AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, MIÚDOS DE FRANGO E PELE ADICIONADOS DE • INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU • ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO • SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES • NATURAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER A VÁCUO, TIPO "CRYOVAC", TERMOFORMADA, RESISTENTE, • ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 01 KG.	15,00	15,900	238,50
067837	MUSSARELA. Marca.: ITALAC QUILO Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens	15,00	59,900	898,50
067839	PAPEL HIGIÊNICO ? FOLHA DUPLA - Marca.: MILI UNIDADE PAPEL HIGIÊNICO ? FOLHA DUPLA ROLOS DE 30M X 10CM, PACOTE COM 04 UNIDADES, NEUTRO, BRANCO, FOLHA MACIA, DUPLA E PICOTADO. FARDO COM 04 UNIDADES.	25,00	7,990	199,75
067843	OLEO DE SOJA REFINADO MINIMO 900ML - Marca.: CONCORD GARRAFA ASPECTO LIMPIDO E • ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM ADEQUADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	15,00	8,890	133,35
067846	OVOS DE GALINHA VERMELHO - Marca.: GRANJA SINOP DÚZIA OVOS DE GALINHA VERMELHO: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, • TAMANHO E COR UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL CONTEÚDO • FIRME, EMBALAGEM CARTELA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA • DE ENTREGA	15,00	12,900	193,50
067877	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: ITALAC QUILO Queijo mussarela, peça. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	11,00	59,900	658,90
067878	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 L - Marca.: REAL GARRAFA	25,00	7,900	197,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



067885	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS SAL REFINADO 1KG. - Marca.: NOTA10 Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectantes ferrocianeto de sódio, (INS 535), sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551).	SACO	10,00	1,900	19,00
067887	SALSICHA KG TIPO HOT DOG - Marca.: AMERICANO SALSICHA TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRAL BOVINA, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA	QUILO	10,00	18,900	189,00
068008	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 C M, - Marca.: TOTALPLAST PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMP. 10 UNIDADES	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
069389	FRANGO CONGELADO - (COTA 25%). - Marca.: AVISPARA FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO LIMPA COM ASPECTO, COR, ODO E SABOR PRÓPRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALAGEM ADEQUADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	9,00	12,990	116,91
069435	ARROZ AGULINHA TIPO 01 (COTA 25%) - Marca.: RANCHO Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	10,00	21,900	219,00
069436	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EM EMBA LAGEM DE 500 GRAMAS(COTA25%) - Marca.: MARATA CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC: VALIDADE 90 DIAS APOS O EMPACOTAMENTO	PACOTE	25,00	17,990	449,75
069437	ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO - Marca.: NACIONAL CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 10 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARÁ SANITÁRIO E CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	QUILO	19,00	31,980	607,62
069439	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND (CAIXA COTA 25%) - Marca.: LIDER	CAIXA	4,00	7,980	31,92
069444	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND Queijo mussarela, (COTA 25%) Queijo mussarela, peça. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	QUILO	4,00	59,900	239,60
				VALOR GLOBAL R\$	11.752,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 11.752,98 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 15-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.041220002.2.022 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.493,33, Exercício 2023 Atividade 0901.041220002.2.022 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 199,75, Exercício 2023 Atividade 0901.041220002.2.022 Manutenção da Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 59,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GELSON LUIZ DILL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 08 de Agosto de 2023

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 37.782.405/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____